

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE E INTEGRADO EM INFORMÁTICA DO CAMPUS PRINCESA ISABEL EDITAL Nº 23/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

1. Da abertura

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba — IFPB, Campus Princesa Isabel no uso das atribuições, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **09 de setembro até às 18:00h do dia 20 de setembro de 2022**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo de Estudantes do **Curso Técnico Subsequente e Integrado em Informática** para preenchimento de vagas de estágio obrigatório curricular, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir:

2. Do local, perfil, vagas, remuneração e regime de trabalho

- 2.1. O local de estágio será o IFPB Campus Princesa Isabel, ficando o estagiário vinculado à Coordenação de Tecnologia da Informação, mas abrangendo todos prédios e departamentos cujas necessidades demandem os serviços da área de conhecimento do estagiário.
- 2.1.1. Eventualmente e assim que o cenário epidemiológico da pandemia permitir, poderá ser solicitada atuação fora do campus para atender exigências técnicas que envolvam a presença física do estagiário em situações tais como: testes presenciais para aferir serviços ou métodos realizados por terceiros ou pela própria equipe, não se limitando apenas a este caso.
- 2.2. O Processo Seletivo será destinado aos discentes do curso em Informática que atenderem cumulativamente todos os seguintes requisitos:
 - a) estar regularmente matriculados no Campus Princesa Isabel;
 - b) Para o curso subsequente o candidato deverá ter concluído 60% (sessenta por cento) do curso, o que corresponde a 12 (doze) disciplinas. O candidato do curso integrado deverá estar matriculado no 2º ano do curso, até a data da convocação;
 - c) não ter realizado estágio curricular anteriormente;
 - d) não estar realizando estágio curricular correntemente.
- 2.3. As vagas para estágio curricular obrigatório estão apresentadas no quadro a seguir:

Perfil exigido	Atividades envolvidas	Setor responsável	Vagas (Turno)
Curso Técnico	Instalação e configuração de software (sistemas operacionais, utilitários e aplicativos diversos relacionados ao serviço da instituição); Atualização de	Coordenação	2 vagas
Subsequente e		de Tecnologia	Manhã



Integrado em Informática	firmware; Instalação, configuração e manutenção de hardware; Instalação de infraestrutura de redes de computadores e respectiva configuração de equipamentos envolvidos; Atendimento e Suporte à comunidade institucional no manuseio cotidiano de utilitários e aplicativos relacionados aos serviços da instituição; e outras demandas que setor responsável julgar necessários.	2 vagas Tarde
Total de vagas		

- 2.4. O estágio será na modalidade presencial.
- 2.5. O expediente de estágio será de segunda-feira a sexta-feira e cada vaga destinada exclusivamente a apenas um turno, sendo o turno da manhã compreendido das 08:00 às 12:00 e o turno da tarde das 13:30 às 17:30.
- 2.6. O estágio obrigatório curricular não será remunerado.
- 2.7. A carga-horária exigida é de 20 (vinte) horas semanais e a duração do estágio é 200 (duzentas) horas, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) horas, mediante avaliação pela chefia do setor responsável.

3. Das inscrições

- 3.1. O candidato deverá efetuar inscrição por meio de questionário eletrônico observado o prazo do edital.
- 3.1.1. O link do formulário eletrônico poderá ser por meio do endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9XHWPBHYIsDxMARCcD6J4pyGwk_ijsedscPQH DDGJ385KLQ/viewform .
- 3.2. O processo de abertura de inscrição deverá conter:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido indicando a preferência de turno de trabalho (manhã ou tarde);
 - b) Histórico Escolar recente que tenha sido emitido nos 30 dias que antecederem o prazo final de inscrição.
- 3.3. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições extemporâneas ou com documentação incompleta ou incorreta.
- 3.4. O candidato deverá ler atentamente este Edital antes de efetuar sua inscrição para conhecer e estar ciente das exigências e regras da seleção. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas.

4. Do processo de seleção

- 4.1. A documentação dos candidatos será analisada por Comissão de Servidores especificamente constituída para este fim, que divulgará conforme cronograma anexo lista contemplando classificação dos candidatos.
- 4.1.1. A divulgação obedecerá ao Cronograma especificado neste Edital e será publicada nos quadros de aviso e também por meio da internet através do endereço



http://www.ifpb.edu.br/princesaisabel.

- 4.2. O processo seletivo dar-se-á em etapa única.
 - a) Análise do coeficiente de rendimento escolar (CRE). Esta fase será de caráter eliminatório e classificatório.

5. Da classificação final dos candidatos

- 5.1. A nota final do candidato será o CRE.
- 5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e obedecendo aos critérios seguintes na sequência em que são listados:
 - a) Maior média, de acordo com o item 5.1;
 - b) Será eliminado o candidato que tiver CRE inferior a 60.
- 5.2.1. Em caso de empate serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Ter sido aprovado com êxito em todas as disciplinas do curso;
 - b) Ter sido aprovado com êxito nas disciplinas do primeiro e segundo períodos do curso;
 - c) Maior prole e;
 - d) Maior idade.
- 5.3. A convocação para preenchimento das vagas ocorrerá na ordem de classificação descrita no item 5.2 até o preenchimento das primeiras quatro vagas, (no período da manhã e no período da tarde). Os demais classificados serão convocados à medida que novas vagas surgirem.
- 5.3.1. Em caso de preenchimento das vagas no turno indicado pelo candidato durante o ato de inscrição, é facultado ao candidato estagiar em um turno diferente do escolhido, sempre observando a nota final obtida no processo seletivo e o número de vagas disponíveis.
- 5.3.2. A não concordância do candidato com o item 5.3.1 acarretará em sua desclassificação do certame.

6. Da validade

- 6.1. O resultado da seleção será válido durante o período letivo corrente, podendo ser renovado por mais um período letivo.
- 6.2. Durante a vigência do resultado, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo.

7. Do Programa de Cotas

- 7.1 Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 7.1.2 O (a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.1.3 Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".



- 7.1.4 O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar através do e-mail cti.pi@ifpb.edu.br, durante o período de inscrições, cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 7.1.5 Não sendo comprovada a situação descrita no parágrafo 2º, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 7.1.6 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.
- 7.1.7 Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos; I. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.
- 7.2 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 7.2.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.2.3 Será disponibilizado o modelo para a autodeclaração que deverá ser enviada para o e-mail cti.pi@ifpb.edu.br durante o período de inscrição.
- 7.3 Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.
- 7.3.1 Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito ao programa de cotas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

8. Das disposições finais

- 8.1. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos verificados em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- 8.2. No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer à Instituição todos os documentos solicitados.
- 8.3. O estagiário que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir um cronograma de reposição junto ao setor responsável.
- 8.3.1. Somente serão aceitas justificativas devidamente fundamentadas em atestado médico, em atividades acadêmicas do próprio curso e aquelas previstas na legislação.
- 8.3.2. Caso o estagiário atinja 04 (quatro) faltas sem justificativa, ele será automaticamente desligado do estágio e ainda estará impedido de disputar vagas no Edital seguinte.



- 8.4. O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação formal à Instituição e ao professor orientador e prosseguirá a desvinculação do estágio.
- 8.5. O candidato deverá observar o turno de sua preferência no momento da inscrição do certame. Não serão permitidas mudanças de turno, exceto o previsto no Item 5.3.1, sob pena de cancelamento do estágio e a convocação do próximo colocado.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída conforme Item 4.1 deste Edital.

Princesa Isabel, 09 de setembro de 2022.

Vinicius Campos Diretor Geral do Campus IFPB Campus Princesa Isabel



ANEXO I – CRONOGRAMA

Período de inscrição	09 a 20 de setembro de 2022
Deferimento das inscrições	23 de setembro de 2022
Recursos contra indeferimento	23 e 24 de setembro de 2022
Resultado dos recursos	28 de setembro de 2022
Resultado Final	30 de setembro de 2022
Início do estágio (previsão)	Novembro/2022